

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a delegação contida no art.3º, VII, da Portaria nº 543/2024; e

considerando o teor do procedimento SEI nº [0018222-55.2024.6.17.8000](#),

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar o servidor Rogério de Oliveira Batista, lotado na Secretaria Judiciária, designado para compor a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DO ALMOXARIFADO deste Tribunal, referente ao exercício 2024, por meio da Portaria nº 1083/2024, publicada no DJE nº 356, de 06/12/2024, e designar, a partir de 16/12/2024, o servidor Luciano Pinto de Oliveira França, lotado na 5ª Zona Eleitoral, para compor a referida comissão.

Art. 2º. Fazer constar que a atuação do servidor Luciano Pinto de Oliveira França na COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS, referente ao exercício 2025, para a qual foi designado por meio da Portaria nº 748/2024, publicada no DJE nº 204, de 10/09/2024, ocorrerá sem dedicação exclusiva no período de 16/12 a 31/12/2024, em razão da designação do art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2024.

ORSON SANTIAGO LEMOS

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o consumo de papel para atendimento ao disposto no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e para aumento do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS), instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 2 do Anexo da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a variável "papel", dentre os indicadores monitorados pelo CNJ;

CONSIDERANDO que o consumo de papel é um indicador que compõe a base de cálculo do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS), juntamente com os demais indicadores utilizados para a pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) é instrumento de governança nas suas contratações públicas e que ele está alinhado ao seu Planejamento Estratégico Institucional, de acordo com o que determina a Resolução - CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST), no Procedimento SEI nº 0025723-60.2024.6.17.8000, contida no item 8 da Ata de Reunião nº 28, datada de 24 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de serem estabelecidas medidas para a redução do consumo de papel, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco; e

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento SEI nº 0027758-90.6.17.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o consumo de papel para atendimento ao disposto no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e para aumento do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS), instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º As determinações estabelecidas nesta Portaria serão aplicáveis a todas as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, para fins de atendimento à meta referente ao Indicador 1 do Plano de Logística Sustentável do TRE-PE que, para o exercício de 2025, é a redução de 40% (quarenta por cento) do consumo de papel em relação ao exercício de 2019.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, todas as unidades deste Tribunal deverão manter o consumo de papel de acordo com as cotas estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 2º A unidade que, em caso excepcional, precisar ultrapassar a cota estabelecida deverá apresentar justificativa por escrito, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Seção de Almoxarifado (SEAL), que poderá deferir ou indeferir o requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2024.

Orson Lemos

Diretor-Geral

[ANEXOS I, II e III - Port 1137-2024 -cota-papel-2025.pdf](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600404-13.2024.6.17.0023

PROCESSO : 0600404-13.2024.6.17.0023 RECURSO ELEITORAL (Nazaré da Mata - PE)

RELATOR : Gabinete Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : PAULA ROBERTA GOMES DA SILVA

ADVOGADO : ALEX TIAGO GOMES DA PAIXAO (59969/PE)

ADVOGADO : MERCIA MARIA VEIGA LYRA CARDOSO (15812/PE)

RECORRIDO : COLIGAÇÃO JUNTOS PELA VERDADEIRA MUDANÇA (UNIÃO BRASIL / PL / PMN / MOBILIZA)

ADVOGADO : LUIZ PAULO GOMES DA SILVA (50379/PE)

ADVOGADO : MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA (49758/PE)

ADVOGADO : TALYTA ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA (53152/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600404-13.2024.6.17.0023 - Nazaré da Mata - PERNAMBUCO

RELATOR: FREDERICO DE MORAIS TOMPSON

RECORRENTE: PAULA ROBERTA GOMES DA SILVA

Advogados do(a) RECORRENTE: ALEX TIAGO GOMES DA PAIXAO - PE59969, MERCIA MARIA VEIGA LYRA CARDOSO - PE15812-A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS PELA VERDADEIRA MUDANÇA (UNIÃO BRASIL / PL / PMN / MOBILIZA)

Advogados do(a) RECORRIDO: TALYTA ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA - PE53152, LUIZ PAULO GOMES DA SILVA - PE50379, MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA - PE49758

Direito Eleitoral. Eleições 2024. Propaganda eleitoral negativa. Divulgação de vídeo manipulado.

Aplicação de multa. Liberdade de expressão e seus limites. Não provimento do recurso.